



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
EM: 05 / 03 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

PARECER Nº 001/2024

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Resolução nº 001/2024.

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a fim de apreciar o Projeto de Resolução nº 001/2024 de iniciativa do Vereador Antonio Nascimento Fernandes, que dispõe sobre a nomenclatura da galeria de imprensa da Câmara Municipal de Chapadinho e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata - se de análise de constitucionalidade acerca do Projeto de Resolução que dispõe sobre a nomenclatura da galeria de imprensa da Câmara Municipal de Chapadinho e dá outras providências.

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Resolução se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que
“Compete aos Municípios”:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão
1 - legislar sobre assuntos de interesse local”.

No mesmo sentido, o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Chapadinha refere que **“Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população...”**

Portanto, a matéria sob o ponto de vista legal, regimental e de formação processual, é constitucional, legal e atende pressupostos necessários regimentais para sua veiculação.

Dessa forma, OPINO pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE, do Projeto de Resolução 001/2024 de iniciativa do vereador Antonio Fernandes Nascimento.

É, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Parecer aprovado.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 28 de fevereiro de 2024.

Iranildes Portela Teles

Presidente

Vânia Cristina Lopes de Sousa

Relatora

Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

PARECER N° 001/2024

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Resolução n° 001/2024.

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a fim de apreciar o Projeto de Resolução n° 001/2024 de iniciativa do Vereador Antonio Nascimento Fernandes, que dispõe sobre a nomenclatura da galeria de imprensa da Câmara Municipal de Chapadinho e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata - se de análise de constitucionalidade acerca do Projeto de Resolução que dispõe sobre a nomenclatura da galeria de imprensa da Câmara Municipal de Chapadinho e dá outras providências.

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Resolução se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que
“Compete aos Municípios”:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão
1 – legislar sobre assuntos de interesse local”.

No mesmo sentido, o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Chapadinha refere que **“Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população...”**

Portanto, a matéria sob o ponto de vista legal, regimental e de formação processual, é constitucional, legal e atende pressupostos necessários regimentais para sua veiculação.

Dessa forma, OPINO pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE, do Projeto de Resolução 001/2024 de iniciativa do vereador Antonio Fernandes Nascimento.

É, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Parecer aprovado.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 28 de fevereiro de 2024.

Iranildes Portela Teles

Presidente

Vânia Cristina Lopes de Sousa

Relatora

Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior

Secretário



07/02/2024
Câmara Municipal de Chapadonha
Secretaria Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
EM: 29 / 02 / 2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 / 2024

“Dispõe sobre a nomenclatura da galeria de imprensa da Câmara Municipal de Chapadinha”.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que são conferidas, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ELE promulga seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica denominado “ANTONIO PONTES DE AGUIAR”, a galeria de imprensa da Câmara Municipal de Chapadinha-MA.

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A intenção do presente Projeto de Resolução é, em primeiro lugar, dá um merecido nome à galeria de imprensa da Câmara Municipal de Chapadinha.

Em segundo lugar, homenagear o saudoso ex- Prefeito Municipal, ex- Deputado Estadual, ex-vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal, Sr. Antonio Pontes de Aguiar, que sem dúvida nenhuma merece



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

essa homenagem por sua destacada atuação na vida política e social no Maranhão e, em especial, no nosso município.

PLENÁRIO “JOÃO BATISTA BARROS” do PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, Chapadinha –MA em 07 de fevereiro de 2024.


ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente